



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Concede Abono de Natal aos Servidores Públicos Municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedida a cada um dos Servidores Públicos Municipais, incluídas todas as categorias, um abono de natal correspondente ao vencimento mensal do cargo que ocupa.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo, é extensivo ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 2º Para cobrir as despesas relacionadas com o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de até Ncr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), por conta do “superávit” orçamentário de 1.967.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (30/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal